



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de setembro de 2011.

Ano II, Edição nº 258, Paq. 1

**PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, E RELATOR: EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA NA 28ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.**

1- PROCESSO TCE nº 262/2008.

2- **Natureza:** Administrativo

3- **Assunto:** Aposentadoria Voluntária.

4- **Interessado:** Sr. Raimundo de Amorim Francisco Soares, servidor do quadro de pessoal deste TCE.

5- **Unidade Administrativa:** SERH – Informação nº 164/2008 (fls. 54/55) e Informação (fls. 118).

6- **Manifestação do Departamento Jurídico:** Parecer nº 042/2009 (fls. 105/106).

7- **Pronunciamento do Ministério Público:** Parecer nº 5109/2009-MP-RCKS, do Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral, à época (fls. 128/131).

8- **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente em exercício.

9- **DECISÃO Nº 75/2011-** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto, em sessão, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que acompanhou em parte a manifestação do Ministério Público, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b", X e XI, da Resolução nº 04/2002-TCE:

9.1- Deferir o pedido de aposentadoria do servidor Raimundo de Amorim Francisco Soares, no cargo de Analista Técnico "A", Classe "D", Nível IV, assegurando-lhe ainda, o direito a percepção de todos os pleitos elencados na guia financeira de fls.145, conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO INTEGRAL Lei nº 3.627/2011, Anexos VI e VII, Classe "D", Nível IV	R\$ 7.701,33
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO Lei nº 2531/99, art. 4º (20%)	R\$ 1.540,26
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.241,26</b>
13º SALÁRIO Lei nº 1897/1989, alterada pela Lei nº 3254/2008 – parcela única	R\$ 9.241,26

10- **Ata:** 28ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- **Data da Sessão:** 15 de setembro de 2011.

1- PROCESSO TCE nº 3726/2009.

2- **Natureza:** Administrativo

3- **Assunto:** Aposentadoria Voluntária.

4- **Interessada:** Sra. Lenise de Barros Lins, servidora deste TCE.

5- **Unidade Administrativa:** DEPEs – Informação nº 397/2009 (fls. 06/09).

6- **Manifestação do Departamento Jurídico:** Parecer nº 320/2009 (fls.29-35).

7- **Pronunciamento do Ministério Público:** Parecer nº 6075/2009-MP-RCKS, do Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral, à época (fls. 39/44).

8- **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente em exercício.

9- **DECISÃO Nº 76/2011-** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto, em sessão, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que acompanhou em parte a manifestação do Ministério Público, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12,

XI, c/c art. 29, V, da Resolução nº 04/2002-TCE e com base na manifestação do DJUR:

9.1- Deferir o pedido de aposentadoria da servidora Lenise de Barros Lins, no cargo de Analista Técnico A, Classe "D", Nível III, assegurando-lhe ainda, o direito a percepção de todos os pleitos elencados na guia financeira de fls. 71, dos autos, conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO INTEGRAL Lei nº 3.627/2011, Anexos IV e V, Classe "D", Nível III	R\$ 7.701,33
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (20%) Lei nº 2531/1999, art. 4º	R\$ 1.540,26
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) Lei nº 1762/86, art. 90, IX	R\$ 4.620,80
ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO (20%) Lei nº 3.627/2011, art. 18, II	R\$ 1.540,27
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.402,66</b>
13º SALÁRIO Lei nº 1897/1989, alterada pela Lei nº 3254/2008 – única parcela	R\$ 15.402,66

10- **Ata:** 28ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- **Data da Sessão:** 15 de setembro de 2011.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 Abril de 2011.

MIRTYL LEVY JR.

Secretário do Tribunal Pleno

**PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, E RELATOR: EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 29ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.**

1- PROCESSO TCE nº 5003/2011.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Pedido de concessão de licença médica para tratamento de saúde.

4- **Interessado:** Conselheiro Julio Cabral.

5- **Unidade de Instrução:** DRH – Informação nº 845/2011 (fl. 05).

6- **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente em exercício.

7 – **DECISÃO Nº 77/2011-**Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, "b" e inciso VI, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no sentido de:

7.1 - Deferir o pedido formulado pelo Exmo. Senhor Conselheiro Julio Cabral, concedendo a licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a contar de 20.09.2011;

7.2 - Determinar à DRH que providencie o registro referente ao período acima indicado;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de setembro de 2011.

Ano II, Edição nº 258, Paq. 2

7.3 - Após cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno.

8-**Ata:** 29ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

09-**Data da Sessão:** 22 de setembro de 2011.

1- **PROCESSO TCE nº 4399/2011.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Solicitação de averbação de tempo de contribuição constante de certidão expedida pelo INSS.

4- **Interessada:** Sra. Estela Maria Ferreira Guimarães, servidora deste Tribunal.

5- **Unidade Administrativa:** DRH – Informação nº 785/2011 (fl. 10).

6- **Manifestação do Departamento Jurídico:** Parecer nº 248/2011-DEJUR (fls. 12/12v).

7- **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente em exercício.

8- **DECISÃO Nº 78/2011-**Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, por unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, "b" e X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e com base na manifestação da DEJUR, deferir o pedido formulado pela servidora Stela Maria Ferreira Guimarães, no sentido de:

8.1 - Reconhecer o direito à averbação do tempo de serviço constante da Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, alusivo ao período de 01/05/1981 a 04/10/1982, tempo de contribuição: 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias; de 03/01/1983 a 01/04/1985, tempo de contribuição: 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, totalizando tempo de contribuição: 1.703 (hum mil, setecentos e três) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias;

8.2 - Determinar à DRH que providencie a averbação do período supracitado, no registro funcional da servidora;

8.3 - Após cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno;

09- **Ata:** 29ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- **Data da Sessão:** 22 de setembro de 2011.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de Setembro de 2011.

**MIRTYL LEVY JÚNIOR**

Secretário do Tribunal Pleno

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 97)**

**PROCESSO Nº. 4003/2011** – Recurso de Reconsideração do Sr. ANTONIO ALUIZIO BARBOSA FERREIRA, Diretor Presidente da CIAMA, referente ao processo nº. 1394/2010.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo previsto no art.62, § 1º, da Lei Orgânica e no art.46, § 3º, do Regimento Interno.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de setembro de 2011.

**PROCESSO Nº. 4804/2011** – Recurso de Reconsideração do Sr. ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA, Ex-Secretário da SEMPLAD, referente ao processo nº. 2091/2007.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo previsto no art.62, § 1º, da Lei Orgânica e no art.46, § 3º, do Regimento Interno.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de setembro de 2011.

**PROCESSO Nº. 817/2011** – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado, referente ao processo nº. 780/1995.

**DESPACHO:** NÃO ADMITO o presente recurso.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de setembro de 2011.

**PROCESSO Nº. 4584/2011** – Recurso de Revisão da Sra. ELIETE DA CUNHA BELEZA, Prefeita Municipal de SANTA IZABEL DO RIO NEGRO, referente ao processo nº. 391/2011.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo previsto no art.157, § 3º, da Resolução 04/2002-TCE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de setembro de 2011.

**PROCESSO Nº. 4870/2011** – Solicitação de Prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo de analista de controle externo, da Sra. CRISTINA COELHO DA SILVA.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2011.

**PROCESSO Nº. 4104/2011** – Recurso Ordinário do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da U.E.A/AM, referente ao processo nº. 7037/2007.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do § 3º, do art.146, do Regimento Interno.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de setembro de 2011.

**PROCESSO Nº. 4059/2011** – Recurso Ordinário do Sr. LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Ex-Reitor da U.E.A/AM, referente ao processo nº. 7037/2007.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do § 3º, do art.146, do Regimento Interno.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de julho de 2011.

**PROCESSO Nº. 4653/2011** – Recurso Ordinário do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da U.E.A/AM, referente ao processo nº. 3087/2010.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de setembro de 2011.

Ano II, Edição nº 258, Paq. 3

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do § 3º, do art.146, do Regimento Interno.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de setembro de 2011.

**PROCESSO Nº. 1451/2011** – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado, referente ao processo nº. 3077/1996.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de setembro de 2011.

**PROCESSO Nº. 4028/2011** – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado, referente ao processo nº. 818/2001.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de setembro de 2011.

**PROCESSO Nº. 4289/2011** – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado, referente ao processo nº. 7898/2002.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de setembro de 2011.

**PROCESSO Nº. 4017/2011** – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado, referente ao processo nº. 7124/2001.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de setembro de 2011.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de setembro de 2011.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno



LISTAGEM DE PROCESSOS ATINGIDOS PELA RESOLUÇÃO N. 09/2009				
RESOLUÇÃO Nº 09/2009 -DCAP				
RESPONSÁVEL: Gilson Alberto da Silav Holanda				
Ordem	Nº do Proc.	Assunto	Órgão	Interessado
1	7744/03	Pensão	SEMED	Dayane Paiva Ramos e Aline Paiva Ramos
2	667/04	Pensão	SEDUC	Dayane Paiva Ramos e Aline Paiva Ramos
3	5703/07	Aposentadoria	SEMED	Maria das Graças Paiva de Oliveira
4	2569/04	Pensão	SEMOSB	João Miranda da Silva e menores
5	4721/95	Aposentadoria	SEMED	Ana de Moura Moreira
6	1187/06	Pensão	SUSAM	Maria das Graças C.de Pinho e menores
7	5607/08	Pensão	SEMOSB	Maria Ferreira Lima
8	5014/08	Pensão	PMM	Aldiva Cruz dos Santos e menores
9	5037/08	Pensão	PMM	Alcebiades da Silva Machado e menores
10	5086/96	Aposentadoria	SEMSA	Esmeralda Silva dos Passos
11	6159/96	Aposentadoria	PMM	Davina Serrão Menezes
12	3931/05	Pensão	SEMAD	Arlene Reis Rocha e filha
13	3930/05	Pensão	SEMOSB	Luzieth Rodrigues Marreiros e menores
14	2827/08	Pensão	SEAD	Carmem Soares do Nascimento
15	775/95	Aposentadoria	SUSAM	Aristoteles das Neves Bicho
16	2361/04	Pensão	SUSAM	Orminda P. Bicho e outros
17	4840/95	Aposentadoria	PMM	Maria do Carmo Cunha de Vasconcelos
18	5680/98	Aposentadoria	SUSAM	Maria do Carmo Cunha de Vasconcelos
19	2065/06	Aposentadoria	SUSAM	Maria do Carmo Cunha de Vasconcelos
20	2862/92	Aposentadoria	SEDUC	Marta Lima de Freitas
21	5377/02	Aposentadoria	SUSAM	Lúcia Saenz Ibanez





22	6851/09	Pensão	SUSAM	Luzila da Silva Rego
DATA: 26 de setembro de 2011				
Gilson Alberto da Silva Holanda Diretor			Pedro Augusto Oliviera da Silva Secretário de Controle Externo	

## Escola de Contas Públicas

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.

[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)  
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

# DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,  
PODEMOS  
EVITAR.**

## CUIDE DA SUA CASA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

[www.combatadengue.com.br](http://www.combatadengue.com.br) Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde SUS + Ministério da Saúde **BRS** GOVERNO FEDERAL



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

SERH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

SECMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros  
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral  
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores  
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h